



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.904, DE 15 DE JULHO DE 2025

(DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ISSQN, TARIFAS E TAXAS DE LICENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MARCOS BUZETTO, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 64/2025, datado de 07.01.2025;

Considerando o teor do art. 156, I, da Constituição Federal, art. 4º a 25 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Município sobre propriedade predial e territorial urbana;

Considerando o teor do art. 156, III, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Complementar 116/03, arts. 26 a 55 do Código Tributário Municipal, e art. 105, I, III, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Município sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência estadual;

Considerando o teor do art.145, II, da Constituição Federal, arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, e art. 103, II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de especificar o modo de cobrança dos tributos municipais, em cumprimento ao princípio da isonomia e transparência que norteiam a Administração Pública,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido pelo presente Decreto, que o pagamento de IPTU, ISSQN, TARIFAS E TAXAS DE LICENÇA do exercício de 2025, poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15.08.2025
1ª	15.08.2025
2ª	15.09.2025
3ª	15.10.2025
4ª	17.11.2025
5ª	15.12.2025

Art. 2º. Os contribuintes que optarem por realizar os pagamentos dos tributos, a que se refere este Decreto em parcela única, com vencimento em 15.08.2025, terão desconto de 10% (dez por cento), de acordo com art. 128 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 15 de julho de 2025.

**MARCOS
BUZETTO**

Assinado de forma digital
por MARCOS BUZETTO
Dados: 2025.07.15
14:23:31 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Eurice Amaral Mello Junior
EURICE AMARAL MELLO JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

Silvio Jamil Quinaglia

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo